



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Florianópolis, 14 de maio de 2026.

**Processo:** 5-260057928-3

**Tipo de Processo:** Eleições: Registro de candidatura para o cargo de Diretor Geral da Mútua-SC

**Assunto:** Requerimento de registro de candidatura – Daniel Kandler Signori

**DELIBERAÇÃO CER-SC Nº 015/2026**

A Comissão Eleitoral Regional de Santa Catarina (CER-SC), conforme previsto no Regimento Interno do Crea-SC homologado pela Decisão Plenária PL/SC nº 2584/2024, publicado em 21/01/2025, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua (Resolução nº 1.150/2025, publicada em 06/05/2025); e

Considerando que, conforme o disposto na Resolução nº 1.150/2025, compete à CER “julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea, de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e dos membros das Diretorias das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea”; (art. 9º, VI);

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado tempestivamente pelo candidato Daniel Kandler Signori, em 16/04/2026, para concorrer ao cargo de Diretor Geral da Mútua-SC;

Considerando que o requerimento foi apresentado tempestivamente e instruído com a documentação comum e específica exigida para o cargo, conforme disposto nos arts. 45 e 46 da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que, nos termos dos arts. 27, 28, 29 e 30 da Resolução nº 1.150/2025, o candidato preenche as condições de elegibilidade exigidas, não incidindo em hipótese de inelegibilidade;

Considerando a verificação realizada junto ao banco de dados quanto à existência de eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e de infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do art. 49 da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando a Deliberação CER-SC Nº 05/2026;

Considerando que não houve apresentação de impugnação ao registro de candidatura do interessado;

Considerando que o artigo 56 da Resolução nº 1.150/2025 dispõe que “a Comissão Eleitoral julgará os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

14/05/2026 as 15:32:47 por Eng.Civ. Eng.Eletric. Evandro Andre Martins Registro: 061155 3.

14/05/2026 as 16:36:51 por Eng.Civ. Carolina Theiss Registro: 158156 7.

14/05/2026 as 17:33:34 por Eng.Civ. Marcilio Zanella Registro: 004371 5.

15/05/2026 as 10:19:46 por Eng.Mec. Gilson Joao Dos Santos, Registro: 019699 3.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas neste regulamento eleitoral”.

**DELIBEROU:**

DEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura do candidato Daniel Kandler Signori para concorrer ao cargo de Diretor Geral da Mútua-SC nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, consoante disciplina o Regulamento Eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

**PRESENTES OS MEMBROS:**

Eng. Eletric. e Civ. Evandro Andre Martins - Coordenador  
Eng. Civ. Carolina Theiss - Membro  
Eng. Mec. Gilson João dos Santos - Membro  
Eng. Civ. Marcilio Zanella

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

14/05/2026 as 15:32:47 por Eng.Civ. Eng.Eletric. Evandro Andre Martins Registro: 061155 3.

14/05/2026 as 16:36:51 por Eng.Civ. Carolina Theiss Registro: 158156 7.

14/05/2026 as 17:33:34 por Eng.Civ. Marcilio Zanella Registro: 004371 5.

15/05/2026 as 10:19:46 por Eng.Mec. Gilson Joao Dos Santos, Registro: 019699 3.